



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n° 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

EDITAL N.º	005/2017
CONVITE N.º	005/2017
PROCESSO N.º	014/2017

1-PREÂMBULO.

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato/SP, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **Menor Preço Item**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Para recebimento do envelope Proposta, tem como **data limite o dia 26 de maio de 2.017, até às 10:00 horas**, o qual deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope Proposta ocorrerá às **11:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **26/05/2017**.

2 – OBJETO.

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para aquisição de Materiais de Cozinha, Limpeza e Higienização, conforme Termo de Referência constante do Anexo “A”.

2.2 – Os materiais serão entregues parceladamente, conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n° 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4- DO CREDENCIAMENTO.

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade - RG. do credenciado.

5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE.

- 5.1 – nome do órgão licitante;
- 5.2 – número do convite;
- 5.3 – dia e hora do encerramento do convite;
- 5.4 – indicação da razão social e endereço completo do proponente;
- 5.5 – Modelo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONVITE N.º 005/2017
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

6 - DAS PROPOSTAS.

6.1 – O envelope proposta deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.1.1.1- razão social, endereço completo, e-mail, telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

6.1.1.2 – número do convite;

6.1.1.3 – descrição do objeto da Licitação, obedecidas às especificações do Anexo “A”;

6.1.1.4 – menor preço item, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, todos os custos de fornecimento, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos respectivos materiais;

6.1.1.4.1 – Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

6.1.1.5 – validade da proposta: 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura do envelope Proposta;

6.1.1.6 – prazo de entrega: em conformidade com solicitação da Câmara;

6.1.1.7 – condições de pagamento: mediante contra-apresentação;

6.1.1.8 – cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;

6.1.1.9 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;

6.1.1.10 – registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.11 – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF;

6.1.1.12- prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade de Social – INSS e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

6.1.1.12.1- Em havendo algum fato impeditivo da apresentação da prova de regularidade para com o INSS ou FGTS, circunstância que deverá ser certificada pelo contador da licitante, com firma reconhecida e a exigência ficará postergada para quando da retirada da respectiva Nota de Empenho, constituindo condição desta;

6.1.1.13 - prova da inexistência de débitos trabalhistas, através da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

6.1.1.14 – declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999 (modelo – anexo I);



C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n° 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

6.1.1.15 – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo- anexo II);

6.1.1.16- quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital;

6.1.1.17 – declaração de inexistência de parentesco (modelo – anexo IV)

6.1.1.18 – local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes-proposta, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2 – Após abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.2 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o **Menor Preço por Item**, desde que não superior ao praticado no mercado, ou manifestamente inexequível.



C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n° 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

7.3 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

7.4 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional e aos bens e serviços produzidos no país, de acordo com o artigo 3º. Parágrafo 2º., incisos I, II e III da Lei n.º. 8.666/93; persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio público, entre as licitantes empatadas.

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do edital;
- b) a que for manifestamente inexequível, nos termos do presente edital;
- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de oferta;
- e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.

8 – DOS RECURSOS.

8.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE.

9.1.- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

9.2.- O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação.

10- DO PAGAMENTO.

10.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante contra-apresentação e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

10.1.1 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

11- DA DOTACÃO.

11.1- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

11.1.1- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3390.30.00 – Material de Consumo.

12- DO CONTRATO.

12.1- O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2.- O contrato vigorará da data de sua assinatura findando-se a contratação com o pagamento da última entrega dos materiais licitados.

12.3.- A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

12.4 – A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, pelo Procurador Jurídico do Órgão, para firmar contrato.

12.5 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

12.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

12.7- O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo V.

13- DAS PENALIDADES.

13.1- Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1- Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

14.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

14.3 - A critério da administração, a presente licitação poderá ser anulada ou renovada, no todo ou em parte, transferida, reduzida ou aumentada em sua quantidade de acordo com o seu resultado e normas legais, sem que por este motivo tenham os licitantes direito à indenização, à compensação ou à vantagem, a qualquer título.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

14.4 – Integram o presente edital:

- a) Anexo “A” – Termo de referência;
- b) Anexo I – declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
- c) Anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d) Anexo III – declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/14;
- e) Anexo IV – declaração de inexistência de parentesco;
- f) Anexo V – minuta do contrato.

14.5- Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

14.6- Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 4489.8888.

Francisco Morato, 11 de maio de 2017.

MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n° 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

ANEXO “A”

Item	Qtde	Und	DESCRIÇÃO
01	550 Kg		Açúcar Refinado pct 1 Kg
02	61 pct		Papel Toalha 22x20 com 02 rl
03		20	Pano de Prato
04		20	Garrafa térmica 500 ml com válvula
05		10	Garrafa térmica 1 litro com válvula
06	300 pct		Café torrado e moído pct 500g
07	24 cx	30	Filtro de papel n° 103
08	16 mç		Fósforo maço com 10 cx
09	30 cx		Chá mate cx – 250 gr
10	60 cx		Água em copo 300 ml
11	35 cx		Copo descartável 180 ml
12	15 cx		Copo descartável 80 ml
13		40	Limpador Multiuso com álcool 500 ml
14		33	Detergente em Pó cx 1 kg
15		48	Detergente líquido frasco 500 ml
16		40	Esponja dupla face
17		06	Pá plástica para lixo com cabo
18		06	Removedor frasco 1L
19		20	Saponáceo com detergente 300g
20		30	Pano de saco alvejado 64x44
21		50	Odorizador de ar em aerosol
22		48	Limpador Multiuso limpeza pesada 500 ml
23		15	Rodo com cabo estendido
24		15	Vassoura de nylon com cabo estendido
25		70	Água sanitária 1 litro
26		09	Cera líquida 750 ml
27		15	Lustra móveis 200 ml
28	100 fd	05	Papel toalha interfolha
29	15 fd	64 rl	Papel higiênico
30	03 pct		Sabão em pedra 200 gr
31		12	Sabão em pasta 500g
32		30	Inseticida Aerosol 300 ml
33	05 fd		Saco plástico para lixo 100 litros
34	10 fd		Saco plástico para lixo 20 litros
35	05 fd		Saco plástico para lixo 40 litros

A1 – As propostas deverão seguir rigorosamente o presente anexo, respeitando a ordem dos itens, suas numerações correspondentes, especificações e quantias descritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

ANEXO I

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI n.º 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

Ref: (identificação da empresa), inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º..... **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 005/2017, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º 005/2017, em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não enquadra-se em tal impedimento.

“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

ANEXO V

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 014/2017, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO CONVITE N.º 005/2017, EDITAL N.º 005/2017 E PROCESSO N.º 014/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

1 – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de Material de Cozinha, Limpeza e Higienização, conforme descrição do Anexo “A” do edital, que passa a ser parte integrante do presente.

1.2 - Os materiais serão entregues parceladamente, conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n° 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

1.3– A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 005/2017, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2– DO PRAZO

2.1 – A contratada obriga-se a fornecer os materiais descritos no Anexo “A”, parceladamente, conforme solicitação da Câmara Municipal até 12 meses a contar da assinatura do presente instrumento.

3– DO PREÇO

3.1 – O preço certo e ajustado dos itens da contratada é de R\$ _____(_____), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

4– DO PAGAMENTO

4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após contra-apresentação, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

5– DA DOTAÇÃO

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 3390.30.00 – Material de Consumo.

5.2 – A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

6- DA VIGÊNCIA

6.1 – Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura findando-se a contratação com o pagamento da última entrega dos materiais licitados.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 005/2017, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, de _____ de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____
RG N.º _____

2-) _____
RG N.º _____